



TC 034.501/2014-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
de Nível Superior – Capes

Responsável: Anselmo Baganha Raposo
(CPF 281.022.153-72).

Representação legal: Não há

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	4.079/2018	2ª Câmara	22/5/2018	17/2018	27
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que os nomes dos responsáveis foram incluídos no **CADIRREG**, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. Não foi observada a existência de vício de representação de parte processual que enseje a adoção das providências mencionadas no Memorando-Circular 13/2012-Segecex e observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba “procuradores”.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 9 itens de deliberação, numerados de 9.1 a 9.9, que demandarão a expedição de 4 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados abaixo e no item 6.

4.1.1 Conforme redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que:

5.1 proceda à devida **notificação** do responsável indicado no item 6;

5.2 remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

a) à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

b) ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, conforme determinação constante do item 9.9 do Acórdão 4.079/2018-TCU-2ª Câmara;



c) à Controladoria Geral Da União para as providências pertinentes.

6. O nome do responsável e respectivo endereço é o seguinte:

6.1. Item 9 a 9.8 do Acórdão 4.079/2018-TCU-2ª Câmara:

6.1.1 Anselmo Baganha Raposo

Endereço do responsável: Avenida Neiva Moreira Varandas *Gran Park*, 1 – Apto. 802 – CEP 65.071-383 – São Luís/MA.

Fonte de endereço: peça 30

Endereço do responsável: Rua Adelman Correia, 17, Anil – Zona Urbana, São Luís/MA, CEP 65.045-020.

Fonte: TSE

SECEX/MG, DiEdu, 19/6/2018.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA

AUFC – Mat. 741-2